

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo nº: 15926/2023
Pregão Eletrônico nº 073/2023 – LOTE 03:

DAS PRELIMINARES

Trata-se da análise de Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa **JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA-EPP - CNPJ n.º 21.719.164/0001-43 RECORRENTE**, em face sua inabilitação no Lote 03 em total descumprimento aos termos do Edital, que tem por objeto: *Registro de preços*, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais de construção.

Todos os licitantes foram cientificados da existência do presente Recurso Administrativo e seu inteiro teor.

DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Nos termos do disposto no Edital, que discorre sobre a manifestação da intenção de interpor o recurso e os prazos estabelecidos na forma da lei, verifica-se que a Impetrante impetrou recurso dentro do prazo estipulado no Edital, tendo encaminhado sua fundamentação.

Assim, em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de decisão e tempestividade.

Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta no sítio: **www.licitacoes-e.com.br**, **www.deso-se.com.br** e fisicamente constante do processo nº **15926/2023**.

DAS INTENÇÕES DE RECURSO

Encerrada a fase de habilitação, com base no Edital, foi aberta a fase de recursos, tendo sido apresentada intenção/proposição tempestivamente, **Licitacoes-e.com.br**, a saber:

02/10/2023 08:40:12:227

JOBSON LUIZ FRANCA DE
JESUS LTDA

Manifesto intenção de Recurso, visto que a empresa atendeu o que pede o item 17.1, apresentando Atestado compatível com objeto do Lote 03, a EMURB tem um padrão de Atestado que só informa o numero do Contrato por isso anexamos notas para averiguação.

DAS RAZÕES RECURSAIS

JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA-EPP - CNPJ n.º 21.719.164/0001-43.

A RECORRENTE insiste na tentativa de inabilitação da proposta da Recorrida tendo em vista que os atestados de capacidade técnica apresentado por ela não atendeu aos requisitos exigidos em edital e não apresentou informações suficientes em sua proposta para que possa ser validada e aprovada, conforme se demonstrará a seguir:

Alegando em sua peça recursal as seguintes declarações: das **fls nº 338 a 355**.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto há que se conhecer do presente Recurso, dando-lhe provimento, aos argumentos alhures explanados, do princípio da vinculação do instrumento convocatório, PRIMEIRAMENTE SUSPENDER O PRESENTE PROCESSO e desconsiderar o ato perpetrado pelo pregoeiro que erroneamente, DECLAROU INABILITADA A EMPRESA JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA.

DAS CONTRARRAZÕES

I4J EMPRESARIAL LTDA-ME.

A RECORRIDA alega das **fls nº 357 a 362**.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto há que não conhecimento e subsidiariamente o total improvimento do recurso interposto, pelas razões de fato e de direito expostas

DA ANALISE DA COORDENAÇÃO 2.0.07.02/CALM – COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO.

COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO, se manifestou das **fls 363 a 364**.

Desta forma, para além de meu parco e frugal conhecimento técnico da matéria, hei por bem de acatar a manifestação técnica exarado pela unidade que detém, além da competência para pronunciamento, o conhecimento técnico necessário para julgar, com clareza objetiva, as pretensões de reforma da decisão.

Por ser a licitação procedimento que tem por objetivo propiciar igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar e conceder à Administração Pública opção para a realização da melhor escolha, obtendo a melhor contratação possível com a utilização responsável do dinheiro público, e, mormente respeitados os princípios constitucionais, entendo que a apreciação da documentação tal qual ela se encontra respeitou o princípio da igualdade garantindo às empresas participantes a oportunidade de visualizar o teor da documentação apresentada.

DO ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO

O presente recurso não merece provimento, por não noticiar razões que violam os princípios que norteiam o procedimento licitatório.

No caso em análise, a RECORRENTE **JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA-EPP**, alega em seu recurso que seja revista sua inabilitação, em total inconformidade com o que prever o edital, a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnica conforme item 17.1. Cujo o Objeto se trata de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, que a empresa seja declarada vencedora para o lote três.

Em relação às contrarrazões apresentadas: a RECORRIDA, **I4J EMPRESARIAL LTDA-ME**, justificou nas suas Contrarrazões que a proposta e documentação de habilitação apresentada pela Recorrente não está em conformidade com o edital e seus anexos, requer primeiramente o não conhecimento do recurso nos pontos suscitados acima, se requer o seu total improvimento.

A Unidade demandante do objeto licitado analisou o Recurso apresentado pela empresa Recorrente e as Contrarrazões da empresa Recorrida e após nova análise reconheceu que a proposta comercial e a documentação de habilitação apresentada pela empresa RECORRENTE não atendeu ao item 17.1 do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital portanto, ratificando a inabilitação da RECORRENTE do lote três.

O Pregoeiro diante dos fatos apresentados, decidiu manter habilitada e vencedora a empresa **I4J EMPRESARIAL LTDA-ME** do lote três, uma vez que foram sanados e justificados nas contrarrazões apresentada pela Recorrida, mantendo vencedora sua proposta, pois com a reanálise pela unidade, ficou claro que os argumentos apresentados pela RECORRENTE não justifica a reforma da decisão, reforçando a manutenção da decisão de sua inabilitação.

Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo Administrativo, prevalecendo o interesse público, concedendo oportunidade para a Recorrente e Recorrida, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência.

CONCLUSÃO

DESO 15

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Diante das informações extraídas da documentação apresentada em cumprimento ao princípio Constitucional da Isonomia, a licitação foi processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, para manter habilitada e **VENCEDORA**, a empresa **I4J EMPRESARIAL LTDA-ME** e **INABILITADA** a empresa **JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA-EPP** do **lote três** dando continuidade a licitação.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Superior (Diretor Presidente), desta Companhia a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

Desta maneira, submetemos a presente decisão à Autoridade Superior (Diretor Presidente) para apreciação, e se for o caso, promova a pertinente **Adjudicação e Homologação**.

Aracaju, 24 de outubro de 2023.

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro

PEDRO GILMAR
DE
GOIS:138356535
04

Assinado de forma digital
por PEDRO GILMAR DE
GOIS:13835653504
Dados: 2023.10.24
11:58:56 -03'00'

Wilma Penna Calasans
Equipe de Apoio

WILMA PENNA
CALASANS:10
229922520

Assinado de forma digital
por WILMA PENNA
CALASANS:10229922520
Dados: 2023.10.24
11:57:11 -03'00'

DECISÃO

1 . Ratifico o julgamento do Pregoeiro e **NEGO PROVIMENTO**, ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA-EPP**, mantendo a decisão que a considerou **INABILITADA**, e **Habilitada e Vencedora** a empresa **I4J EMPRESARIAL LTDA-ME**, do **Lote três** do **Pregão Eletrônico nº 73/2023**, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2 . Em cumprimento ao que determina **Art. 55, inciso XXIV da RILC** - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Companhia de Saneamento de Sergipe, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o **Lote três** do Pregão Eletrônico n.º **073/2023**.

Luciano Gois Paul
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DOS FATOS SUBJACENTES

JOBSOON LUIZ
FRANCA DE
JESUS: 97252
131572

Assinado digitalmente por JOBSOON
LUIZ FRANCA DE JESUS: 97252131572
Id: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideConferencia, CN=JOBSOON LUIZ FRANCA DE JESUS: 97252131572, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branch), CN=JOBSOON LUIZ FRANCA DE JESUS: 97252131572
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.02 08:59:18 -0300
Versão: 2.0.1.2024.9.0



PEDIDO

Assim REQUER, que diante dos indícios aqui apontados de irregularidade, esta banca examinadora aprecie o presente Recurso, protocolado, tempestivamente, para dar provimento, aos argumentos alhures explanados, do princípio da vinculação do instrumento convocatório, PRIMEIRAMENTE SUSPENDER O PRESENTE PROCESSO e desconsiderar o ato perpetrado pelo pregoeiro que erroneamente, DECLAROU INABILITADA A EMPRESA JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA, CNPJ: 21.719.164/0001-43 no pregão eletrônico, n. 73/2023.

Ainda faça subir o presente recurso as instâncias superiores deste órgão público, para que possa constatar eventuais irregularidades.

Bem como, estabelecer efeito suspensivo ao processo com a interposição do presente recurso, oportunizando às partes interessadas a se manifestarem, assim suspendendo até ulterior decisão, não podendo contratar enquanto pendente este recurso de julgamento, sob pena de interposição de MS;

Tudo pela mais lidima e pura JUSTIÇA !!!!!

Nestes Termos

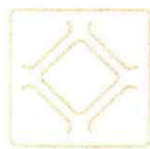
Pede deferimento do Recurso

Nossa Senhora do Socorro SE, 02 de outubro de 2023

**JOBSON LUIZ
FRANCA DE
JESUS:972521315
72**
JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS
RG: 1346630 - CPF: 972.521.315-72

Assinado digitalmente por JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS:97252131572
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=26434748000130, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS:97252131572
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.02 08:53:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA - CNPJ: 21.719.164/0001-43 –INSC.
ESTADUAL: 27.163.760-9, Rua B S/N, Complexo Jardim Nossa Sra do Socorro SE,
Cep: 49163-340, E-mail: metarep23@gmail.com, Tel.: (79) 98810-1427 / 98101-2982**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO Nº 066/2023

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a Empresa **JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.719.164/0001-43** e inscrição Estadual nº **27.163.760-9**, com endereço na Av. B, nº 381 Sala 05 S/N – Complexo Jardim, Nossa Senhora do Socorro/SE, executou no período de **17/04/2023** à **16/05/2023** o **FORNECIMENTOS DE MATERIAIS**, objeto de Contrato nº **066/2023**. O Valor do Contrato, firmado entre a EMURB - Empresa Municipal de Obras e Urbanização e a empresa **JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA**, com endereço na Av. B, nº 381 Sala 05 S/N – Complexo Jardim, Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº **21.719.164/0001-43** e inscrição Estadual nº **27.163.760-9** é de **R\$ 114.672,00** (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais), entre o período de **17/04/2023** até **16/05/2023**:

OBS: Informamos ainda que os serviços descritos no referido contrato acima apresentaram bons desempenhos operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Período: 17/04/2023 até 16/05/2023.

Início dos Serviços: 17/04/2023.

Prazo para conclusão dos Serviços: 16/05/2023.

Aracaju, 16 de maio de 2023.


Fiscal do contrato
Engº Agliberto Nabuco Chaves Costa
Deptº de Manutenção e Transporte
EBURB


Engº Civil José Alberto Bispo do Nascimento
CREA-SE – RN 270215880-3
Diretor de Operações
EMURB

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Acesse: www.tjse.jus.br/x/YFERDB Selo: 202329508053911
Em Test _____ da verdade.

INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA
Escritor Autorizado, 25/05/2023
Emol.: 3.16 FERD: 0.63 Total: **4.02



Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60

Tel. (79) 3179-1609 - CEP 49.047-040 Aracaju – Sergipe

Página 3 de 3



CONTRATO nº 066/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB E A FIRMA JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de um lado a **Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**, órgão da Administração Indireta, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **13.118.245/0001-60**, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SÉRGIO FERRARI VARGAS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Minas, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **ALMIR SERÔA FILHO**, brasileiro, casado, Contador, e pelo Diretor de Operações **JOSÉ ALBERTO BISPO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e a firma **JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.719.164/0001-43 e Inscrição Estadual nº 27.163.760-9, com endereço na Avenida B, nº 381 Sala 05 S/N, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS**, brasileiro, maior, portador do CNPJ/MF nº 972.521.315-72 e da CI nº 1.346.630 SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, tem como justo e contratado o seguinte:

DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento de equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 21/03/2023 do Senhor Presidente da EMURB, em Processo Administrativo nº 26.510/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do **Edital nº 01.014/2023**, cujo resultado foi homologado em 04/04/2023 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais que serão utilizados na confecção de guarda corpos que serão instalados na Av. Beira Mar (Bairro Farolândia e Inácio Barbosa).



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A EMURB pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 114.672,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DISCO CT METAL 7" - 178 X 3,0 X 22,23 TYR	UND	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
2	DISCO CT METAL 12" - 300 X 3,5 X 25,4 TYR	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
3	DISCO DESBASTE 7" - 178 X 6 X 22,23 A46T	UND	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00
4	FUNDO PARA GALVANIZADO GL 3L	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
5	SOLDA ELET. SERRAL AMARELA 6013,3,25 M	UND	40	R\$ 24,75	R\$ 990,00
6	THINNER 1/4 - 900 ML	UND	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00
7	TUBO GALVANIZADO COM ROSCA 1" - PAREDE 2,65 MM	UND	65	R\$ 204,00	R\$ 13.260,00
8	TUBO GALVANIZADO COM ROSCA 1.1/2" - PAREDE 3,00 MM	UND	175	R\$ 334,00	R\$ 58.450,00
9	TUBO GALVANIZADO COM ROSCA 2.1/2" - PAREDE 3,35MM	UND	65	R\$ 610,00	R\$ 39.650,00
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 114.672,00

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo contratual será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

3.2 – A Contratada será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

3.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue na Sede da EMURB, Av. Augusto Franco, 3.340, Ponto Novo.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

Unidade Orçamentária: 27301

Projeto de Atividade: 15.451.0208.1054

Elemento de Despesa: 339030.00

Subelemento de despesa: 339030.25/339030.42

Fonte de Recurso: 150000

Empenho: 0410005/0410006

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de



Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, devidamente aceita pela fiscalização da EMURB, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da EMURB.
- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a EMURB, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela EMURB dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A EMURB fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade no fornecimento, ou fornecimento fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.



8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- i) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, são obrigações da Contratante:



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.



11.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- d) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- e) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.



CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 Com fulcro na **Lei 10.192 de 14/02/2001**, o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta.

12.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da EMURB.

CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 – VINCULAM-SE A ESTE CONTATO:

- a) Pregão Eletrônico nº 01.014/2023
- b) Documentação da Contratada (Proposta de Preços e habilitação);
- c) Homologação do Presidente de 04/04/2023;
- d) Publicação.

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante a subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, observado o presente Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- g) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;



- h) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente Contrato nº **066/2023**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinada.

Aracaju, 11 de abril de 2023.

ANTONIO SÉRGIO FERRARI VARGAS
Presidente da EMURB

ALMIR SERÔA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

JOSÉ ALBERTO BISPO DO NASCIMENTO
Diretor de Operações

JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO
INICIO 17/04/2023

CONTRATO: nº 066/2023

OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na confecção de guarda corpos que serão instalados na Av. Beira Mar (Bairro Farolândia e Inácio Barbosa).

VALOR DO CONTRATO: R\$114.672,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais).

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

DATA DO CONTRATO: 11/04/2023

RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 27301

Projeto Atividade: 15.451.0208.1054

Natureza de Despesa: 3.3.9.0.3.0.00

Subelemento:

3.3.9.0.3.0.25/3.3.9.0.3.0.42

Fonte: 150000

Empenho: 0410005/0410006

CONTRATADA: JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA

Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Empresa, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo do Contrato em questão, iniciará em **17/04/2023** com término previsto para **16/05/2023**.

Outrossim, informamos que para fiscalização do objeto do Contrato em questão, foi designado **AGLIBERTO NABUCO CHAVES**, Chefe do Departamento de Manutenção e Transportes.

Aracaju 11 de Abril de 2023.

ANTONIO SÉRGIO FERRARI VARGAS
Presidente da EMURB

ALMIR SERÔA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

JOSÉ ALBERTO BISPO DO NASCIMENTO
Diretor de Operações

CIENTE:

FISCAL:

CONTRATADA:

JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS
DE JESUS:97252131572

JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS

Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo - CNPJ. 13.118.245/0001-60 - Tel. (79) 3179-1600 / Fax 3179-1608
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb@aracaju.se.gov.br

Assinado por 5 pessoas: FABRICIO DANTAS FREIRE LIMA, ALMIR SEROA FILHO, JOSE ALBERTO BISPO DO NASCIMENTO, ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS e AGLIBERTO NABUCO CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.tdoc.com.br/verificacao/A4BF-FC40-BFCE-52E1> e informe o código A4BF-FC40-BFCE-52E1
Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4BF-FC40-BFCE-52E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRICIO DANTAS FREIRE LIMA (CPF 661.XXX.XXX-91) em 12/04/2023 08:19:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALMIR SEROA FILHO (CPF 189.XXX.XXX-72) em 12/04/2023 11:52:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOSE ALBERTO BISPO DO NASCIMENTO (CPF 326.XXX.XXX-20) em 12/04/2023 15:31:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS (CPF 177.XXX.XXX-20) em 12/04/2023 17:52:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AGLIBERTO NABUCO CHAVES (CPF 154.XXX.XXX-00) em 13/04/2023 10:59:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A4BF-FC40-BFCE-52E1>



ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Av Augusto Franco, 3340 - Ponto Novo
Aracaju - SE
C.N.P.J.: 13.118.245/0001-60

Folha 352
Sigla: PREGÃO

Nota de Empenho
ABRIL/2023

Nota de Empenho 0410005 Tipo: Global Data: 10/04/2023

FORNECEDOR

Nome: JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA
CNPJ/CPF: 21719164000143
Endereço: RUA B, S/N
Bairro: COMPLEXO JARDIM
E-mail: jobsonlf@hotmail.com
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Nossa Senhora do Socorro UF: SE
Telefone: (79)99851-622
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 27301 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU
Ação: 1054 Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas e Praças
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903042 Ferramentas
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 01014/2023 - Procedimento de Licitação - Lei 13.303/2016

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
066 / 2023	190 / 2023	Global	3.634.374,39	576,00	3.633.798,39

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE GUARDA CORPOS, CONFORME CONTRATO Nº 066/2023, 1DOC MEMO 26.510/2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	97483 - DISCO CT METAL 7 - 178 X 3.0 X 22.23 - CÓD 1712155:	UND	12,0000	9,0000	108,0000
2	101724 - Disco CT metal 12" - 300 x 3.5 x 25.4 TYR	UND	15,0000	18,0000	270,0000
3	101725 - Disco desbaste 7" - 178 x 6 x 22,23 A46 T	UND	12,0000	16,5000	198,0000

QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS

576,00

Despesa empenhada por: TICIANE ASSUNÇÃO SILVA em 10/04/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS
PRESIDENTE Mat.425598

ALMIR SERÔA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Mat.960



ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Av Augusto Franco, 3340 - Ponto Novo
Aracaju - SE
C.N.P.J.: 13.118.245/0001-60

Folha 353
Sigla: PREGÃO

Nota de Empenho
ABRIL/2023

Nota de Empenho 0410006 Tipo: Global Data: 10/04/2023

FORNECEDOR

Nome: JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA
CNPJ/CPF: 21719164000143
Endereço: RUA B, S/N
Bairro: COMPLEXO JARDIM
E-mail: jobsonlf@hotmail.com
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Nossa Senhora do Socorro UF: SE
Telefone: (79)99851-622
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 27301 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU
Ação: 1054 Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas e Praças
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903025 Material Para Manutenção de Bens Móveis
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 01014/2023 - Procedimento de Licitação - Lei 13.303/2016

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
066 / 2023	191 / 2023	Global	3.633.798,39	114.096,00	3.519.702,39

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE GUARDA CORPOS, CONFORME CONTRATO Nº 066/2023, 1DOC MEMO 26.510/2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	9022 - TINTA DE FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6LT	UND	15,0000	76,0000	1.140,0000
2	101733 - Solda Elétrica Serral Amarela 6013, 3,25 M	UND	40,0000	24,7500	990,0000
3	101728 - SOLVENTE 1/4 – 900ml	UND	20,0000	30,3000	606,0000
4	101741 - Tubo galvanizado com rosca 1" – parede 2,65mm	UND	65,0000	204,0000	13.260,0000
5	101726 - Tubo galvanizado com rosca 1.1/2" – parede 3,00mm	UND	175,0000	334,0000	58.450,0000
6	101727 - Tubo galvanizado com rosca 2.1/2" – parede 3,35mm	UND	65,0000	610,0000	39.650,0000

CENTO E QUATORZE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS

114.096,00

Despesa empenhada por: TICIANE ASSUNÇÃO SILVA em 10/04/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS
PRESIDENTE Mat.425598

ALMIR SERÔA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Mat.960

RECEBEMOS DE JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTOIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Sigla: PREGÃO

Nº 000001633

SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS ME

RUA B, SN - COMPLEXO JARDIM -
CEP:49160-000 - NOSSA SENHORA DO
SOCORRO - SE
TEL: (79)3043-7959

META

TRANSFORMAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000001633 fl. 1 / 1

SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
2823 0521 7191 6400 0143 5500 1000 0016 3311 5823 9079

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
328230006947910 09/05/2023 15:43:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL
271637609

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
21.719.164/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZACAO - EMURB

CNPJ / CPF
13.118.245/0001-60

DATA DA EMISSÃO
09/05/2023

ENDEREÇO
AV AUGUSTO FRANCO, 3340

BAIRRO / DISTRITO
PONTO NOVO

CEP
49047-040

DATA SAÍDA / ENTRADA
09/05/2023

MUNICÍPIO
ARACAJU

FONE / FAX

UF
SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
14:42:24

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		114.096,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		114.096,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
PADRAO

FRETE POR CONTA
0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
380

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO
1

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
3143	TUBO GALVANIZADO COM ROSCA 2.1/2 PAREDE 3,35MM	73063000	0102	5102	UND	65,0000	610,0000	0,00	39.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3144	TUBO GALVANIZADO COM ROSCA 1.1/2 - PAREDE 3,00MM	73063000	0102	5102	UND	175,0000	334,0000	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3145	TUBO GALVANIZADO COM ROSCA 1 - PAREDE 2,65MM	73063000	0102	5102	UND	65,0000	204,0000	0,00	13.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2582	SOLVENTE 1/4 - 900ML	38140090	0102	5102	UND	20,0000	30,3000	0,00	606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
353	SOLDA ELETRICA SERRAL AMARELA 6013, 3,25M	83111000	0102	5102	UND	40,0000	24,7500	0,00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
397	TINTA DE FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6LT	32081010	0102	5102	UND	15,0000	76,0000	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
| CONTRIBUNTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL. NUMERO DO ENPENHO - 0410006. DADOS BANCARIOS : BANCOBRASESCO: AG: 3162-3 CC 426342-1 CNPJ 21.719.164/0001-43. LOCAL DE ENTREGA: Av. Jose Olino, S/N, Bairro Costa e Silva, ao lado da Petrobras
Pedido N.: 5841 -
Tributos Aprox R\$16.948,36 Federal e R\$434,82 Estadual - Fonte: IBPT 9oi3aC

RESERVADO AO FISCO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o código: 5AXT-AVPT-1JZG-AU1G

JamSoft - www.jamsoft.com.br
Página 21 de 30

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL

RECEBEMOS DE JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTOIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Sigla: PREGÃO

Nº 000001634

SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS ME

RUA B, SN - COMPLEXO JARDIM -
CEP:49160-000 - NOSSA SENHORA DO
SOCORRO - SE
TEL: (79)3043-7959

META

TRANSFORMAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000001634 fl. 1 / 1

SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
2823 0521 7191 6400 0143 5500 1000 0016 3410 1484 4622

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
328230006951003 09/05/2023 16:12:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL
271637609

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
21.719.164/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZACAO - EMURB

CNPJ / CPF
13.118.245/0001-60

DATA DA EMISSÃO
09/05/2023

ENDEREÇO
AV AUGUSTO FRANCO, 3340

BAIRRO / DISTRITO
PONTO NOVO

CEP
49047-040

DATA SAÍDA / ENTRADA
09/05/2023

MUNICÍPIO
ARACAJU

FONE / FAX

UF
SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
15:50:45

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		576,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		576,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
PADRAO

FRETE POR CONTA
0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
39

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO
1

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
384	DISCO CT METAL 7 - 178 X 3.0 X 22.23	68042211	0102	5102	UND	12,0000	9,0000	0,00	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	DISCO CT METAL 12 - 300 X 3.5 X 25.4 TYR	68042211	0102	5102	UND	15,0000	18,0000	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
383	DISCO DESBASTE 7 - 178 X 6 X 22,23 A46 T	68042211	0102	5102	UND	12,0000	16,5000	0,00	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
| CONTRIBUNTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL. NUMERO DO EMPENHO - 0410005. ENDEREÇO DE ENTREGA: Av. Jose Olino, S/N, Bairro Costa e Silva, ao lado da Petrobras. DADOS BANCARIOS : BANCOBRADESCO: AG: 3162-3 CC 426342-1 CNPJ 21.719.164/0001-43
Pedido N.: 5842 -
Tributos Aprox R\$77,47 Federal e R\$97,92 Estadual - Fonte: IBPT 9oi3aC

RESERVADO AO FISCO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: <http://edocsrgipe.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o código: 5AXT-AVPT-1JZG-AU1G

JamSoft - www.jamsoft.com.br
Página 22 de 30

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PREGOEIRO DA DESO – COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE SERGIPE**

Pregão Eletrônico nº 073/2023

Processo Administrativo nº 15926/2023

I4J EMPRESARIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.300.455/0001-86, com endereço na Avenida Jorge Amado, 1565, salas 04 e 06, bairro Jardins, Aracaju-SE, Cep 49.025-330, celular 79 99970-0321, e-mail: i4j.adm@gmail.com, por seu sócio administrador senhor Pedro Ícaro Alves de Souza Vidal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa **JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº21.719.164/0001-43, com endereço na Rua B S/N, Complexo Jardim Nossa Sra. do Socorro SE, Cep 49.163-340.

Se requer – data vênua – e desde já **o não conhecimento e subsidiariamente o total improvimento do recurso interposto**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE NA PARTE CORRELATA QUE ELA ALEGA QUE ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA O CERTAME, MAS NÃO MENCIONA QUAIS SÃO ESSAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÕES NA SUA INTENÇÃO DE RECURSO.

***AD ARGUMENTANTUM TANTUM*, MESMO QUE NUMA REMOTÍSSIMA HIPÓTESE, SE CONHEÇA O RECURSO NESSA PARTE ORA RECORRIDA, O MESMO DEVE SER TOTALMENTE IMPROVIDO, POIS JÁ FOI COMPROVADO PELA ÁREA TÉCNICA DA DESO, QUE INFORMA TAMBEM JÁ TER CONSULTADO SUA ACESSORIA JURIDICA NO DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 167/2023, QUE O LICITANTE ENCONTRA-SE EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Antes de mais nada, a empresa JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA, manifestou a intenção de recurso, alegando que preenche as condições do Edital, mas não especificou desde logo quais eram tais condições que iria discutir, pois o edital no seu item 12.8.1 é muito bem claro ao dispor:

“12.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a preclusão do direito de recurso.”

Entretanto, como a empresa recorrente - na intenção de recurso - não especificou quais as condições iriam discutir, se faz premente a declaração por esse . Pregoeiro da preclusão do recurso interposto nesse ponto pela empresa recorrente.

Portanto, não deve sequer ser conhecido o recurso nesse ponto.

Ad argumentantum tantum, numa remotíssima hipótese caso Vossa Senhoria conheça o recurso interposto neste ponto, o mesmo deverá ser totalmente improvido, pelas seguintes razões:

Nos termos do **item 17.1** Atestado de fornecimento do produto: Deverá comprovar por meio de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de forma satisfatória de **objeto compatível** e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação

No termo de referência,

1. DO OBJETO

Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual(is) e futura(s) aquisição(ões) de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, destinados às unidades da Companhia de saneamento de Sergipe DESO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

No Edital,

2.0 – DO OBJETO:

Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

Entretanto, o licitante recorrente apresentou um atestado de capacidade técnica que não consta o objeto licitado, ou seja, não consta inclusive item nenhum a não ser que forneceu “MATERIAIS”. Conforme pode-se confirmar no recorte de seu atestado abaixo:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO Nº 066/2023

- -
Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a Empresa **JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.719.164/0001-43 e inscrição Estadual nº 27.163.760-9, com endereço na Av. B, nº 381 Sala 05 S/N - Complexo Jardim, Nossa Senhora do Socorro/SE, executou no período de 17/04/2023 à 16/05/2023 o FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, objeto de Contrato nº 066/2023_O

Mesmo sendo flagrante o não atendimento aos termos do item 17.1, do Termo de Referência tal assunto foi analisado de forma pormenorizada pela área técnica da Deso, na qual concluiu por meio de laudo que:

“Para o lote 3:

De acordo ao histórico de disputa, a licitante *l4J Empresarial*, solicita a desclassificação do detentor do menor preço *Jobson Luiz França de Jesus Ltda*, informando que esta última *“apresentou um único atestado de qualificação técnica que não menciona nenhum item fornecido e que foram apenas notas fiscais para se qualificar tecnicamente. ”*Ora, a análise nesta etapa do procedimento licitatório é realizada de acordo aos critérios estabelecidos no Edital e em seus anexos, mas especificamente no item 17.1 já mencionado na análise do lote 1. De forma análoga, o que comprova de fato a capacidade técnica do licitante de executar plenamente o objeto, de maneira a resguardar o interesse da Administração é através dos atestados de capacidade técnica e estes devem comprovar o fornecimento de maneira satisfatória em quantidades, características e prazos, o que não foi atendido

pelo detentor do menor preço para este lote. Portanto, conclui-se que a proposta apresentada pela licitante *Jobson Luiz França de Jesus*, encontra-se em desconformidade com o Edital e seus anexos.

Atenciosamente,
Rafael Rodrigues dos Santos da Guia
Coordenador da 2.0.07.02/CALM

Matrícula: 3880.2

(destacamos)

Em sede de recurso, a empresa JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA alega que:

DOS FATOS A Recorrente solicita que seja revista sua inabilitação. Em total inconformidade com o que prever o edital, a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnica conforme item 17.1. Cujo o Objeto se trata de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Senão vejamos; 17.1 Atestado de fornecimento do produto: Deverá comprovar por meio de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de forma satisfatória de **objeto compatível** e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação

Justamente nos termos ao qual destacamos, “.... Obrigatoriamente... o modelo de Atestado de Capacidade Técnica da EMURB, tem um padrão que informa o número do Contrato que é o **066/2023**, conforme notas de **empenhos de nº 0410005 e 0410006**, por esse motivo anexamos junto ao mesmo as notas fiscais com os números dos referidos empenhos nas informações adicionais, o que não foi observado por este digno Pregoeiro e pela análise técnica que destacou que no Atestado de Capacidade Técnica tem que constar os materiais fornecidos pela empresa, portanto este é o momento de reconhecer os seus erros ao declararem nossa empresa inabilitada, visto que atendemos ao que foi solicitado em edital.

Diante dessas argumentações totalmente infundadas e com a nítida intenção de induzir a erro o nobre Pregoeiro, constatamos que:

- é obrigação do licitante trazer na sua documentação de habilitação exatamente como exigido no Edital (princípio da legalidade). Caso não concordasse ou tivesse alguma dúvida, houve tempo para impugnar os termos do Edital;
- No Edital não foi requerido como objeto licitado “MATERIAIS”; e sim “MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”
- Não compete ao Ente Licitante entender como são os modelos de atestados de outros órgãos ou empresas, como a empresa recorrente pretende para que o produto tenha as condições exigidas no Edital;
- Aliás, nem a recorrente conseguiu por meio do seu recurso comprovar o fornecimento de materiais de construção, que é o objeto licitado. Mesmo utilizando-se subterfúgios não

apropriados, tais como apresentação de documentações de forma intempestiva, pois já não cabe mais apensar documentos de habilitação, documentos estes apensados como **contratos e notas de empenhos**, para justificar notas fiscais anexadas como comprovação de capacidade técnica, e ainda assim a própria recorrente comprova que seus documentos não são compatíveis com o objeto licitado, destaco abaixo recorte do próprio contrato que a recorrente apresentou:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais que serão utilizados na confecção de guarda corpos que serão instalados na Av. Beira Mar (Bairro Farolândia e Inácio Barbosa).

CLÁUSULA II – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DISCO CT METAL 7" - 178 X 3.0 X 22.23 TYR	UND	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
2	DISCO CT METAL 12" - 300 X 3.5 X 25.4 TYR	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
3	DISCO DESBASTE 7" - 178 X 6 X 22.23 A46T	UND	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00
4	FUNDO PARA GALVANIZADO GL 3L	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
5	SOLDA ELET. SERRAL AMARELA 6013,3,25 M	UND	40	R\$ 24,75	R\$ 990,00
6	THINNER 1/4 - 900 ML	UND	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00
7	TUBO GALVANIZADO COM ROSCA 1" - PAREDE 2,65 MM	UND	65	R\$ 204,00	R\$ 13.260,00
8	TUBO GALVANIZADO COM ROSCA 1.1/2" - PAREDE 3,00 MM	UND	175	R\$ 334,00	R\$ 58.450,00
9	TUBO GALVANIZADO COM ROSCA 2.1/2" - PAREDE 3,35MM	UND	65	R\$ 610,00	R\$ 39.650,00
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 114.672,00

O recorte acima, deixa absolutamente claro, que em momento algum a recorrente comprovou o fornecimento de materiais de construção, pois tais materiais fornecidos através deste contrato e documentos apresentados nunca foi, e nunca serão materiais de construção, e que não forneceu um único item dentre os seis itens do lote em questão, desta licitação. E o mais grave é que a própria recorrente demonstra querer utilizar de subterfúgios para tentar induzir o nobre pregoeiro a um erro de julgamento.

Em suma, se comprova que o presente recurso da JOBSON LUIZ FRANCA DE JESUS LTDA, é totalmente infundado e protelatório e; portanto é de rigor – data máxima vênia – ser totalmente improvido.

DO PEDIDO

Forte em todo o exposto, data vênia, se requer primeiramente **o não conhecimento do recurso** nos pontos suscitados acima, e caso numa remotíssima hipótese seja superada tal questão, **se requer o seu total improvimento.**

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Aracaju/SE, 03 de outubro 2023.

I4J EMPRESARIAL

LTDA:10300455000

186

Assinado de forma digital por I4J
EMPRESARIAL
LTDA:10300455000186
Dados: 2023.10.02 19:33:05 -03'00'

I4J EMPRESARIAL LTDA ME.

CNPJ/MF sob nº 10.300.455/0001-86

Pedro Ícaro Alves de Soza Vidal

Sócio Administrador

Comunicação Interna Nº 197/2023

2.0.06.02/ CALM – Coordenação de Almoxarifado

Data: 23/10/2023

Para: 2.0.06.00/ GCAL– Gerência de Compras e Almoxarifado

Assunto: Julgamento do recurso, referente ao protocolo eletrônico 15926/2023

O recurso impetrado pela licitante *Jobson Luiz França de Jesus Ltda*, referente à sua desclassificação no Pregão 073/2023, é analisado à luz do Edital, seus anexos e considerando também as contrarrazões encaminhadas pela licitante *I4J Empresarial*.

Pondera-se que o objeto licitado é “material de construção” e descrito nos lotes conforme anexos do Edital. Para evidenciar a capacidade técnica da empresa em atender aos itens ofertados, solicita-se esta por meio de certidões, atestados ou declarações que comprovem o fornecimento de forma satisfatória de objeto compatível e pertinente, conforme versa o item 17.1 do Edital.

No caso em debate, em que pese o licitante *Jobson Luiz França de Jesus Ltda*, ter apresentado atestado de capacidade técnica anexando as notas fiscais 0410005 e 0410006, ambas referente ao contrato 66/20223, as notas fiscais não trazem o objeto compatível e pertinente ao certame, ferindo a legalidade do processo. Para comprovar o que se alega, bastamos analisar que os itens das notas 1633 e 1634 não são compatíveis e pertinentes ao lote licitado, a exemplo dos seguintes materiais: disco desbaste, solvente, solda elétrica e tubos galvanizados.

Portanto, reiteramos a análise anterior, em manter a desclassificação do licitante *Jobson Luiz França de Jesus Ltda*, de acordo ao Edital e seus anexos, resguardando a legalidade do processo.

Atenciosamente,

Rafael Rodrigues dos Santos da Guia

Coordenador da 2.0.07.02/CALM

Matrícula: 3880.2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RD2G-ID5V-JATG-KBHA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2023 é(são) :

- RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS DA GUIA - 23/10/2023 14:53:30 (Certificado Digital)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5AXT-AVPT-1JZG-AU1G



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2023 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 21/11/2023 13:05:09 (Certificado Digital)